



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº .....

## LEI Nº 171

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços um terreno urbano com a área de 93,15 (noventa e três metros quadrados e quinze centímetros quadrados), situado à Ladeira Cunha e Cruz, limitando-se ao norte com o terreno doado ao Sindicato dos Tafeiros, numa extensão de 11 metros; ao sul com o terreno doado ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres, numa extensão de 12,00 metros; a leste com a Travessa sem denominação, numa extensão de 8,20 metros e a oeste com a Ladeira Cunha e Cruz, numa extensão de 8,00 metros.

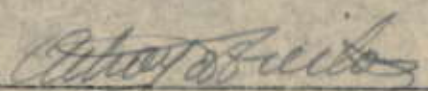
§ Único - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de um prédio para nele ser instalada a sede do Sindicato donatário e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo.

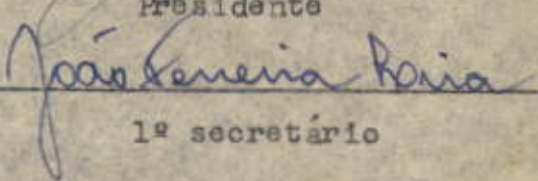
Artigo 2º - Fica concedido o prazo de dois (2) anos para o início das obras de que trata o § Único do artigo 1º e de cinco (5) anos para terminá-las.

§ Único - Reverterá o terreno objeto da presente doação ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo caso as obras de que trata o § Único do artigo 1º não se iniciarem e concluírem nos prazos estabelecidos no artigo 2º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
em 20 de fevereiro de 1.957

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º secretário